Anexo de 4.2220/00-6.0
S. Vicente 31/8/00

Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 891-A

Projeto de Lei nº 111/00
de autoria do
Vereador Roberto Rocha

Dispõe sobre a oficialização da Feira Popular de Veículos e da Feira de Comércio Informal de Subsistência, na Cidade Náutica III.
Proc. nº 35238/00

NÍZIO CABRAL, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam oficializadas a Feira Popular de Veículos e a Feira de Comércio Informal de Subsistência, eventos simultâneos realizados aos domingos na Rua Prof. Antônio Pedro de Jesus e na Rua Dr. Eduardo Dias Coelho, na Cidade Náutica III.

Art. 2º - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal competente, prestará apoio e divulgação aos eventos em questão.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 29 de agosto de 2000.

ENGº NIZIO CABRAL
Vice-Prefeito no exercício
do cargo de Prefeito

PUBLICADO EM 31/08/00
Jornal Vicentino
Proc. 185/00

1775/00